



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 05 de setembro de 2024.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço por meio de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais para o veículo Peugeot Partner - Placa DMN-5340 pertencente ao CAMPREV, conforme especificações e exigências constantes neste Termo de Referência:

1.2. ENDEREÇO DE PERMANÊNCIA DO VEÍCULO: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 Parque Itália - Campinas/SP CEP 13036-210.

2 - FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de prestação de serviço mediante Dispensa de Licitação, em razão do valor, com fundamento no I, c/c § 7º, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2.2. Pontua-se que será dispensado o manejo de estudo técnico preliminar, com fundamento no art. 50, IV, da Instrução Normativa 1/2024 – CAMPREV.

2.3. A dispensa da contratação é a modalidade mais adequada para atender as necessidades do CAMPREV. Conforme consta na justificativa, é urgente a manutenção corretiva e preventiva do veículo. O CAMPREV não tem meios de executar os serviços diretamente (não possui funcionários, equipamento e peças).

2.4. Nesse sentido, considerando o pequeno valor e a baixa complexidade da contratação, que inclusive dispensa a celebração de contrato, sugere-se a dispensa do parecer jurídico, com arrimo no art. 59, VII, da Instrução Normativa 1/2024 – CAMPREV.

JUSTIFICATIVA

2.5. A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a incolumidade física dos servidores que utilizam o veículo funcional, mediante a realização da manutenção corretiva.

2.6. Importante salientar que o referido veículo, que compõe a frota do CAMPREV, é antigo (Ano 2010 Modelo 2011), sendo que o mesmo é utilizado diariamente em deslocamentos para retirada e entrega de processos na Prefeitura Municipal, busca de processos no arquivo do CAMPREV localizado no Proença, retirada de certidões em cartórios da cidade, deslocamentos ao correios para envio de correspondências, etc;

2.7 Ocorre conforme relato dos condutores do veículo, o mesmo vem apresentando “barulhos/ruídos estranhos” que possivelmente sinalizam uma avaria. Considerando que se busca a segurança dos condutores e sendo fundamental a manutenção corretiva, opta-se pela dispensa da manifestação jurídica, a qual não conseguiria, devido à sua demanda, emitir parecer em tempo hábil.

2.8. Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório reside no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face às especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada compromete-se a fornecer ao CAMPREV revisão e manutenção do veículo funcional, no qual deverão ser prestados os seguintes serviços, a saber: Revisão de 130.000 km (com seus subitens – óleo motor, arruela de dreno, filtro cabine ar condicionado, filtro de óleo de combustível, junta vedação tampa, elemento filtro, correia de transmissão, filtro de óleo); manutenção de amortecedores, regulagens, higienizações e reparos necessários.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. ENTREGA

5.1.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em decorrência da natureza do objeto, será indicada, na instrução desta licitação, a empresa vencedora, a qual fornecerá local em que será feita a manutenção, haja vista que não se cuida do envio de itens ao CAMPREV.

Em sequência, o servidor encarregado fará a entrega do veículo à oficina, retirando-o, assim que for comunicado acerca da conclusão da manutenção.

6 – MODELO DE GESTÃO

Não se aplica.

7 – FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Com fundamento no inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Termo de Referência.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

8.1. Fica juntada a pesquisa de mercado, mediante fornecimento com pesquisa direta com fornecedores.

FAST SERVICE AUTO CENTER	JORGE FUNILARIA	MALYBU FUNILARIA E PINTURA
R\$ 3.487,55	R\$ 2.277,31	R\$ 2.782,00

Menor preço: R\$ 2.277,31

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de de dois Código de Despesa, do orçamento do Instituto, discriminado abaixo:

54301.04.122.1023.4211.3.3.90.39.99.00.00 04.690000 - Serviços prestados por terceiros – revisão mecânica

54301.04.122.1023.4211.3.3.90.30.39.00.00 04.690000 - Materiais automotivos

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária

10 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Código para materiais: 164978

Código para prestação de serviço: 164979

11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento está condicionado à adequada prestação do serviço condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa vencedora deverá fornecer o serviço de revisão de 130.000 quilômetros, manutenção e correção, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, assim como o cotado em sua proposta.

12.2. - Não transferir a terceiros, sob qualquer hipótese, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentais ou não acerca de qualquer ocorrência pertinente às coberturas contratadas.

13.2. Atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

13.3. Documentar as ocorrências havidas.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Dúvidas e esclarecimentos de ordem técnica devem ser encaminhados ao e-mail camprev.compras@campinas.sp.gov.br, através do telefone 19 3731-4506



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RODRIGUES DORIGAN, Coordenador(a) Departamental**, em 05/09/2024, às 15:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 05/09/2024, às 16:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12195422** e o código CRC **42903F6F**.